

LEI Nº 145/94

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 1995.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Cajati, para o exercício financeiro de 1995, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da administração direta em R\$ 8.706.000,00(oito milhões setecentos e seis mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações do anexo 2, da Lei 4.320, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária.....	R\$ 698.150,00
Receita patrimonial.....	R\$ 95.800,00
Receita industrial.....	R\$ 6.700,00
Receita de Serviços.....	R\$ 50.000,00
Transferências correntes.....	R\$ 7.535.450,00
Outras receitas correntes.....	R\$ 69.200,00

RECEITA DE CAPITAL

Transferências de capital.....	R\$ 250.700,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 8.706.000,00

Art.3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros : Programa de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1- Legislativa.....	R\$ 341.000,00
3- Administração e Planejamento.....	R\$ 968.000,00
4- Agricultura.....	R\$ 86.000,00
8- Educação e Cultura.....	R\$ 2.806.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	R\$ 2.284.000,00
11- Indústria e Comércio e serviços...	R\$ 42.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.458.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$ 216.000,00
16- Transporte.....	R\$ 505.000,00

Total da despesa.....R\$ 8.706.000,00

2- POR PROGRAMA

2-fiscalização financeira orçamentária..	R\$ 341.000,00
7-administração.....	R\$ 968.000,00
18-promoção e extensão rural.....	R\$ 86.000,00
41-educação da criança de 0 a 6 anos...	R\$ 329.000,00
42-ensino fundamental.....	R\$ 2.045.000,00
43-ensino médio.....	R\$ 66.300,00
45-ensino supletivo.....	R\$ 49.700,00
46-educação física e desporto.....	R\$ 100.000,00
48-ensino.....	R\$ 216.000,00
57-habitação.....	R\$ 50.000,00
58-urbanismo.....	R\$ 2.094.000,00
60-serviços de utilidade pública.....	R\$ 140.000,00
62-indústria.....	R\$ 42.000,00
75-saúde e saneamento.....	R\$ 1.434.000,00
76-saneamento.....	R\$ 24.000,00
81-assistência.....	R\$ 216.000,00
88-transporte.....	R\$ 505.000,00

total da despesa R\$ 8.706.000,00

3- POR CATEGORIAS ECONÔMICA

- Despesas correntes.....	R\$ 8.455.300,00
- Despesas de capital.....	R\$ 250.700,00

Total da despesa.....R\$ 8.706.000,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1- Câmara Municipal..... R\$ 341.000,00

PODER EXECUTIVO

- Chefia do Executivo..... R\$ 143.000,00

- Administração e Finanças..... R\$ 825.000,00

- Educação e Cultura..... R\$ 2.806.000,00

- Saúde e Saneamento..... R\$ 1.674.000,00

- Serviços Municipais..... R\$ 2.917.000,00

Total da Despesa..... R\$ 8.706.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada;
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da despesa.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1995.

Art.6º- Revogam-se as disposições e contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 04 DE NOVEMBRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal